

INVESTIGAÇÃO DO CRIME DE ESTUPRO: **TÉCNICAS OPERACIONAIS**



MÓDULO 4

ANÁLISE DO LOCAL DE CRIME

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública Diretoria de Ensino e Pesquisa Coordenação Geral de Ensino Núcleo Pedagógico Coordenação de Ensino a Distância

Reformulador

Francisco das Chagas Soares de Araújo

Revisão de Conteúdo

Rita de Cássia Oliveira da Silveira Juliana de Angels Carvalho Drachenberg

Revisão Pedagógica

Ardmon dos Santos Barbosa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA **labSEAD**

Comitê Gestor

Eleonora Milano Falcão Vieira Luciano Patrício Souza de Castro

Financeiro

Fernando Machado Wolf

Consultoria Técnica EaD

Giovana Schuelter

Coordenação de Produção

Francielli Schuelter

Coordenação de AVEA

Andreia Mara Fiala

Design Instrucional

Cíntia Costa Macedo Carine Biscaro Clarissa Venturieri Danrley Maurício Vieira Dirce de Rossi Garcia Rafaelli Marielly Agatha Machado

Design Gráfico

Sonia Trois Aline Lima Ramalho Sofia Zluhan de Amorim Victor Liborio Barbosa

Linguagem e Memória

Cleusa Iracema Pereira Raimundo Graziele Nack Victor Rocha Freire Silva

Programação

Jonas Batista Marco Aurélio Ludwig Moraes Renan Pinho Assi Salésio Eduardo Assi

Audiovisual

Rafael Poletto Dutra Luiz Felipe Moreira Silva Oliveira Rodrigo Humaita Witte







Todo o conteúdo do Curso Investigação do Crime de Estupro: Técnicas Operacionais, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal - 2020, está licenciado sob a Licença Pública Creative Commons Atribuição-Não Comercial-Sem Derivações 4.0 Internacional.

Para visualizar uma cópia desta licença, acesse:

https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.pt_BR

Sumário

APRESENTAÇÃO	5
Objetivos do módulo	5
Estrutura do módulo	5
AULA 1 – ANÁLISE DO LOCAL DE CRIME E RECONSTRUÇÃO DO DELITO	6
Contextualizando	6
A importância da análise do local do crime	6
Reconstrução da cena do crime	10
Metodologia para a reconstrução do crime	11
Aula 2 – Caracterização do Local do Crime	15
Contextualizando	15
Elementos da caracterização	15
Aula 3 – Tipologia do Infrator	42
Contextualizando	42
A classificação dos tipos de infratores	42
Agressores do tipo organizado	42
Agressores do tipo desorganizado	44
Referências	47

Apresentação

No caso do crime de estupro, a análise de elementos específicos sobre o local da ocorrência criminal e da vítima pode revelar informações relevantes sobre a personalidade do infrator, importantes para a caracterização do perfil do crime. Desse modo, vamos direcionar um estudo para o entendimento dos processos de análise do local por meio da identificação de seus principais elementos.

OBJETIVOS DO MÓDULO

Compreender o processo de análise do local de crime, enumerar os passos para reconstrução do crime, listar os elementos do processo de caracterização do crime e caracterizar o infrator de acordo com os aspectos apontados pelo Federal Bureau of Investigation (FBI).

ESTRUTURA DO MÓDULO

- Aula 1 Análise do Local de Crime e Reconstrução do Delito.
- Aula 2 Caracterização do Local do Crime.
- Aula 3 Tipologia do Infrator.

Aula 1 – Análise do Local de Crime e Reconstrução do Delito

CONTEXTUALIZANDO...

De acordo com Konvalina-Simas (2014), a análise do local de crime possui dois processos específicos fundamentais: a **reconstrução do crime** e a **caracterização criminal**. É pela análise do ambiente em que ocorreu a prática criminal que a equipe de investigação desperta um olhar cuidadoso e detalhado sobre a natureza dos vestígios materiais e sobre a disposição em que eles se encontram na cena.

Assim, nesta aula, trataremos da investigação criminal no processo de reconstrução do evento criminoso de estupro e a metodologia utilizada para a construção da visualização do fato.

A IMPORTÂNCIA DA ANÁLISE DO LOCAL DO CRIME

Para a construção de um perfil psicológico do autor do crime de estupro, a investigação pode utilizar a técnica de profiling criminal, que é apresentada por Constanzo e Krauss (2012) como um estudo da personalidade, comportamento, motivação e características demográficas baseadas na cena do crime. Assim sendo, podemos entender que somente a partir de uma investigação exaustiva dos vestígios e das provas comportamentais encontradas na cena do crime que será possível a elaboração de um completo perfil psicológico do agressor.

O trabalho do investigador neste momento do processo investigatório será baseado na análise das informações que o perito criminal e legista colheram durante o exame do local e do corpo da vítima.

Vestígios como sêmen, sangue, lesões e hematomas deixados na cena do crime e no corpo da vítima contêm valiosas informações sobre o perfil criminal.

DeForrest (2005) afirma que a **análise do local do crime** é a fase interpretativa da investigação criminal e só pode acontecer após o recolhimento dos vestígios físicos e da reconstrução criminal. Ou seja, este processo analítico cria um olhar cuidadoso e detalhado sobre a natureza dos vestígios materiais, e também sobre a disposição em que eles se encontram na cena.

O modus operandi
é um processo
que envolve todos
os mecanismos
comportamentais
que possibilitam
ao agressor a
ter sucesso na
execução completa
do evento criminoso.

Segundo Geberth (2006), a assinatura é o comportamento que excede as ações necessárias ao crime. Ela atua como um ritual que se baseia na fantasia do criminoso, e representa a expressão de singularidade e pessoalidade do agressor.

Vejamos, na imagem a seguir, aspectos que essa análise pode demonstrar.



Figura 1: O que pode ser demonstrado pela análise dos vestígios na cena do crime. **Fonte**: Shutterstock (2019), adaptado por labSEAD-UFSC (2019).

A análise do local também permite identificar evidências de comportamentos específicos, como o **modus operandi e comportamentos de assinatura**. Esses elementos poderão contribuir na identificação de traços da personalidade do infrator e na associação com outros casos.

Na prática, a análise do local do crime só inicia após o perito criminal realizar o levantamento dos vestígios deixados na cena. Nesse sentido, o trabalho do analista de perfil é desenvolvido pela interpretação das informações contidas nesses vestígios materiais encontrados no local, bem como na vítima, nos documentos, nos testemunhos, e em todo o contexto informativo da investigação criminal do estupro.

O processo da análise do local do crime feito pelo analista de perfil não pode ser confundido com o processo do levantamento do local do crime feito pelo **perito criminal**.

O levantamento do local de crime é o processo técnicocientífico estabelecido na metodologia legal de apuração das provas penais e está previsto no Código de Processo Penal (Decreto-Lei n.º 3.689/41) e nos regulamentos técnicos e administrativos (Procedimento Operacional Padrão de Perícia Criminal).

Saiba mais



A Secretaria Nacional de Segurança Pública, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicou o "Procedimento Operacional Padrão de Perícia Criminal", que orienta a equipe de investigação no processo de levantamento do local de crime, estabelecendo as diligências pertinentes.

Para ter acesso ao material, acesse o link: http://politec. mt.gov.br/arquivos/File/institucional/manual/procedimento_ operacional_padrao-pericia_criminal.pdf

Esse processo é responsável por alguns critérios que podemos identificar na figura a seguir.



Figura 2: Critérios apontados pelo processo de levantamento do local do crime. Fonte: Shutterstock (2019), adaptado por labSEAD-UFSC (2019).

Nesse contexto, as pistas físicas são analisadas e interpretadas com o emprego de técnicas laboratoriais e da reconstrução do crime, indicando pistas comportamentais do autor e da vítima. É com essas pistas que o analista criminal constrói as características do local do crime.

Baeza et al. (2000 apud KONVALINA-SIMAS, 2014) referem que a análise do local do crime, como parte da técnica profiling criminal, trata-se de um processo de interpretação analítica das características de um determinado crime ou de cenas de crimes relacionadas entre si. Esse procedimento deverá apresentar como resultado um conjunto de características que evidencie a contextualização das decisões de comportamentos do infrator em relação à prática criminosa e à vítima.

Mesmo com as distinções das responsabilidades, a análise do local do crime depende das informações colhidas pelos peritos no levantamento dos vestígios materiais, pois é a partir deles que formulará hipóteses sobre o perfil comportamental do infrator.

No mesmo sentido, a análise do local do crime também se diferencia do processo de reconstrução do crime, que procura determinar as ações e fatos que precederam e fomentaram a prática do delito.

RECONSTRUÇÃO DA CENA DO CRIME

Para Chisum e Turvey (2007 apud KONVALINA-SIMAS, 2014), a reconstrução do crime é o processo que compreende a determinação das ações e eventos em torno da prática de um delito. Neste sentido, o analista criminal empregará declarações de testemunhas e vítimas, confissões de suspeitos e as informações contidas nas provas materiais.

A chamada reconstrução do crime envolve todos os locais existentes e conhecidos. Esse processo de reconstrução da cena tentará se aproximar, o máximo possível, dos fatos ocorridos, considerando todas as suas circunstâncias.

Não significa que será reconstruída de forma absoluta, mas o mais próximo possível das situações que ali ocorreram.



Figura 3: Reconstrução do crime por meio dos vestígios recolhidos. Fonte: labSEAD-UFSC (2019).

Vale ressaltar que a investigação criminal é uma **atividade multidisciplinar**, então, o processo de reconstruir um evento criminoso de estupro depende da ação colaborativa de vários profissionais das mais variadas áreas do conhecimento.

Reconstruir um crime em detalhes é fundamental para que o investigador possa compreender o que realmente aconteceu na cena do crime, analisando detalhadamente os comportamentos do infrator e da vítima naquele ambiente.

Por se tratar da reconstrução das circunstâncias que formam a prova de um crime, o processo não pode se basear em suposições, mas em evidências encontradas por um processo científico com resultados objetivos e rigorosos.

Konvalina-Simas (2014) afirma que a reconstrução do crime se baseia no Princípio da Troca de Locard. A teoria afirma que, ao cometer uma série de crimes, o agressor deixa informações sobre seu mapa mental, permitindo que o investigador visualize suas informações.

Neste sentido, a autora ainda destaca que a reconstrução do crime pode se fazer pelo levantamento de evidências através da compreensão do contato entre pessoas e objetos da cena do crime.

METODOLOGIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO CRIME

Podemos perceber que neste curso a análise do tema profiling criminal tem como referência teórica principal a técnica apresentada pela pesquisadora Konvalina-Simas. Portanto, utilizaremos a metodologia do processo de reconstrução do crime também proposto pela autora. Diante disso, vejamos alguns aspectos que ela destaca para o processo.

O mapa mental ou cognitivo, se refere ao caminho mental que um indivíduo absorve de um ambiente. via de regra sem que ele esteja consciente daquilo que efetivamente apreendeu. Por exemplo, um homem que visualize mentalmente e com detalhes o caminho para a faculdade. sem consciência que o faz.

- Observar vestígios de eventos e pistas relacionadas: o investigador deve observar detalhadamente os vestígios e pistas, como manchas de sangue (que podem esclarecer o percurso da vítima tentando fugir do criminoso), objetos desorganizados (indicativos de luta corporal), posição do corpo, instrumentos (faca, arma de fogo), material biológico, impressões digitais, entres outros aspectos.
- Determinar o que pode ser absorvido da observação de cada evento: filtrar, daquilo que foi observado, o que é relevante para a reconstrução do crime e consequente elucidação.
- Prever o que uma pista ou uma observação poderá significar mediante o crime: objetos desorganizados podem indicar luta corporal; presença de um frasco de sonífero pode ser entendido como uma possibilidade de drogar a vítima.
- Propor explicações alternativas para os eventos: levantar questionamentos.
- Eliminar alternativas empregando a lógica analítica, o pensamento crítico e a experimentação: após os questionamentos, eliminar as suposições de maneira lógica, crítica e experimental.
- Sequenciar os eventos até formar um retrato da ocorrência: após a apreensão, filtro, ponderações, suscitações de alternativas e exclusões, apontar uma sequência que permita fazer um retrato da ocorrência.

Assim, realizada a análise das circunstâncias e vestígios dos materiais conhecidos, o analista poderá se manifestar de forma a apontar a consistência, a inconsistência ou a falta de explicação encontrada no que diz respeito aos fatos examinados.

Lembre-se de que a análise dos eventos é fundamental no processo de reconstrução do crime.

Para Bevel e Gardner (1997 *apud* KONVALINA-SIMAS, 2014), a análise de eventos deve respeitar uma sequência no processo de reconstrução a partir dos dados levantados. Vejamos a seguir.

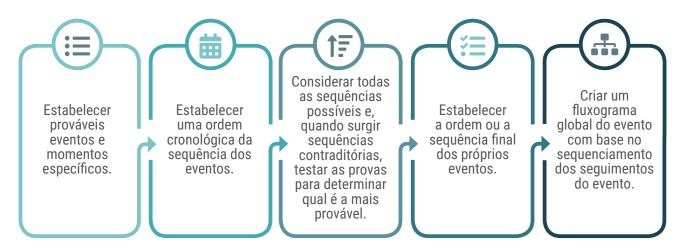


Figura 4: Sequências de ações para análise dos dados obtidos. **Fonte**: labSEAD-UFSC (2019).

Com relação às evidências, no dizer de Konvalina-Simas (2014), sempre haverá quebra das sequências, relativas ou não ao tempo, pois o registro dos vestígios físicos tem limitações fora de seu controle.

Muitas vezes você poderá pensar que não existe registro de todo o crime para que se possa consultar os dados e verificar a validade das conclusões.

Nesse sentido, Konvalina-Simas (2014, p. 214) nos faz entender que poderão ser encontradas evidências que podem ser contraditórias, mas que não devem ser descartadas. Por exemplo, podemos encontrar evidências de que o infrator esteve num determinado local e, em seguida, em um local diferente. No entanto, pode ser impossível determinar exatamente qual o caminho percorrido para ir de um lugar a outro, o tempo decorrido, ou a forma de locomoção.

Deste modo, você, investigador, poderá prosseguir o processo de reconstrução do crime com a presença de uma evidência contraditória, que, mesmo que não demonstre de fato uma prática, irá guiá-lo por outros caminhos de investigação.

Aula 2 – Caracterização do Local do Crime

CONTEXTUALIZANDO...

As características do local do crime são formadas por elementos decorrentes do meio ambiente, da interação entre o criminoso e a vítima e dos vestígios deixados na cena. Essas características conferem identidade única ao local onde ocorreu o crime e dão suporte para a reconstrução do local da cena.

Assim, nesta aula, vamos conhecer o propósito e a importância da caracterização do local do crime por parte da equipe de investigação criminal e a motivação do infrator para a escolha do local de seu ato criminoso.

ELEMENTOS DA CARACTERIZAÇÃO

O propósito da caracterização do local do crime é determinar a relação entre a cena do crime e o comportamento criminal propriamente dito.

Um crime decorre de ações ou omissões que resultam em condutas de afronta a uma norma penal que podem ser cometidas em um ou mais locais interligados de ambiente físico ou virtual. Mas, independentemente de onde ocorra, o infrator sempre deixa vestígios. Deste modo, Lee (1994 apud KONVALINA-SIMAS, 2014) define o local de crime como a área onde ocorre um crime ou ações a ele relacionadas.

Quando falamos em elementos que caracterizam as especificidades do local do crime, o investigador deve levar em consideração os vestígios próprios que vinculam as ações de **preparação**, **execução** e **consumação** praticadas pelo criminoso.

Esses elementos servem de ponto de partida para a investigação identificar a relação entre o local e o comportamento criminal.

Com esse objetivo, Turvey (2013 apud KONVALINA-SIMAS, 2014) elaborou uma lista de orientação para o levantamento das características que destacam o local de crime. Vejamos a seguir.



Figura 5: Elementos que caracterizam o local de crime. Fonte: Turvey (2013 apud KONVALINA-SIMAS, 2014), adaptado por labSEAD-UFSC (2019).

Essas características servem de bússola para a investigação criminal. Por elas será possível indicar um rumo com foco na caracterização do local de crime, de maneira mais prática e dinâmica. Então, analisaremos a seguir a descrição de cada aspecto levantado por Turvey (2013 *apud* KONVALINA-SIMAS, 2014), na figura acima.

Local de crime

O local do crime é caracterizado pelo local onde o infrator praticou o ato criminoso. Vai desde a compreensão do ambiente em que o infrator elaborou estratégias para atrair a vítima, passando pelo local onde realizou a abordagem até onde conduziu a vítima e cometeu o ato de estupro.

Existem quatro classificações que caracterizam o que pode ser o local de crime. Vejamos na imagem a seguir.



INTERIOR

A cena do crime é um local fechado. Ex: Casa, garagem, apartamento...



MÓVEI.

A cena do crime é um ambiente móvel. Ex: Avião, automóvel, barco...

Figura 6: Classificação dos possíveis locais da prática do crime de estupro. Fonte: labSEAD-UFSC (2019).



EXTERIOR

A cena do crime é um ambiente exposto a elementos naturais. Ex: Praias, vias públicas...



SUBAQUÁTICO

A cena do crime é um ambiente aquático. Ex: Mar, rio, lagoa...

A classificação dos ambientes auxilia a equipe de investigação na compreensão das caraterísticas de cada local e como o investigador poderá conservar o espaço e as evidências ali encontradas.

Abrangência do local do crime

A abrangência da localização do crime é a ligação entre o local em que ocorreu o crime e o ambiente circundante, ou seja, é a relação do local específico da prática do delito e dos ambientes à sua volta.

Em áreas urbanas, é recomendável que o investigador registre o lugar específico e todas as adjacências, como as ruas, becos, praças, entre outros.



Figura 7: Local específico e a área de abrangência que a investigação deve considerar como localização do crime. Fonte: Shutterstock (2019), adaptado por labSEAD-UFSC (2019).

Já em caso de eventos ocorridos em áreas rurais, exteriores e aquáticas, o investigador deve fazer uso do GPS para determinar com precisão todas as coordenadas do local exato do crime.

Na análise do local do crime, o investigador deve registrar algumas informações. Vamos destacá-las a seguir.

- Quem frequenta o ambiente que abrange a localização do crime.
- Crimes que ocorrem rotineiramente na abrangência desse local.
- · Meios pelos quais o infrator chegou ao local do crime.
- O que se encontra na cena do crime e o que pertence a esse local (identificar elementos fora do contexto).
- Tipos de atividades desenvolvidas normalmente nesse local (descrever as rotinas das pessoas que vivem ou frequentam com relação ao ambiente).
- Estabelecer a relação desse ambiente com outras cenas de crime (para estabelecer se é zona de risco).
- Motivos da escolha desse local pelo infrator (acidental, intencional, conveniência etc.).

Nesse contexto, é importante que o investigador considere o conhecimento que o infrator deveria ter da área para acessar o local do crime, destacando como as pessoas acessam esse local. Além disso, o investigador deve identificar se o local pressupõe familiaridade para ser acessado ou qualquer pessoa poderia fazer isso.

Seleção da vítima

A seleção da vítima é o método aplicado pelo infrator para escolher intencionalmente a vítima. Alguns fatores são importantes na tomada de decisão do infrator para escolha de sua vítima, já que procura satisfazer as suas necessidades próprias com a prática do crime. Então, para a tomada de decisão, cada infrator utiliza critérios bem pessoais.

Segundo Konvalina-Simas (2014), a escolha da vítima tanto pode ser uma decisão central como secundária para a motivação do infrator. Como exemplo, a autora cita o caso em que uma vítima pode ser o objeto do crime ou um objeto para completar uma fantasia ou necessidade do infrator. Essa dinâmica poderá ser identificada a partir dos critérios de seleção do infrator. Desse modo, existem alguns fatores de influência no processo de tomada de decisão quanto à escolha da vítima. Vejamos a seguir.



De acordo com a imagem, a **disponibilidade** se refere ao nível de exposição da vítima ao indivíduo criminoso, ou seja, o nível de acessibilidade da vítima em relação ao infrator. O mesmo caso ocorre com a **localização**, porém, leva em consideração a coincidência ou não, horários e atividades da vítima e do criminoso.

Já a **vulnerabilidade** diz respeito à capacidade que o infrator tem de perceber se a vítima é vulnerável ao seu método de aproximação para executar o ataque.

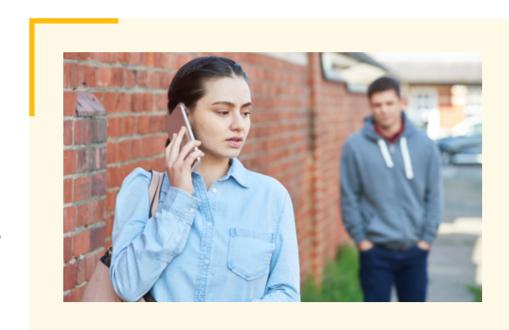


Figura 9: Análise do infrator em relação à vulnerabilidade da vítima. Fonte: Shutterstock (2019).

No que diz respeito ao fator de **relacionamento**, é a escolha que o criminoso faz da vítima, tendo como critério o nível de relação entre os dois, como por exemplo: ser cônjuge, professor, amigo, vizinho, familiar, ser um superior no trabalho, entre outros. Já em relação ao **simbolismo**, diz respeito à escolha da vítima usando como critério as características que ela tem em comum com pessoas com as quais o agressor se relacionou. Por fim, a **fantasia** está associada à seleção da vítima, tendo como critério a existência de uma característica considerada pelo infrator como necessária ou desejável à satisfação de suas fantasias.

Nesse contexto, podemos perceber que os critérios de seleção da vítima levantados pelo criminoso são significativos para a apuração do delito de estupro.

Essas variáveis podem influenciar a decisão do infrator na escolha da vítima. Portanto, é importante que o analista consiga passar para o investigador evidências específicas que destaquem características de escolha da vítima pelo agressor.

A compreensão das razões que levaram o agressor a escolher aquela determinada vítima leva o investigador a identificar e entender a razão de ter sido aquela vítima naquele local específico, o grau de força e da violência aplicados, o tipo de arma usada, a capacidade de planejamento, o nível de conhecimento necessário para execução do crime, a razão da sobrevivência ou não da vítima, entre outras circunstâncias que poderão ser conhecidas e avaliadas pela investigação.

Local do contato

Konvalina-Simas (2014) diz que, para identificar o local do contato entre a vítima e o infrator, o investigador deve considerar o conceito de forma extensa, considerando o lugar onde foi estruturada a armadilha para atrair a vítima (ataque da vítima) e o local pré-selecionado para consumação do evento.

Quanto ao espaço físico onde ocorre o primeiro contato com a vítima, o local de crime também poderá ser subclassificado. Vejamos essa subclassificação a seguir.

Local de crime primário

É o local onde ocorreu a maior parte das agressões à vítima. Esse ambiente é onde o infrator passou a maior parte do tempo de agressão direta com a vítima, onde terá deixado o maior número de vestígios materiais. É possível haver mais de um local de crime primário, como no caso da ocorrência de crimes continuados envolvendo mais de uma vítima em lugares diversos.

O local de crime primário ainda pode ser o local onde tenha sido abandonado o corpo da vítima, no caso em que se trate de estupro seguido de morte ou lesão corporal grave.

Local de crime secundário

É o local onde ocorreu alguma interação entre o infrator e a vítima.

Vamos dar um exemplo em que a vítima foi abordada incialmente num restaurante. É nesse ambiente, diferente do local primário, que poderão ser encontrados vestígios do crime, como a filmagem de segurança do local que identifica essa aproximação.

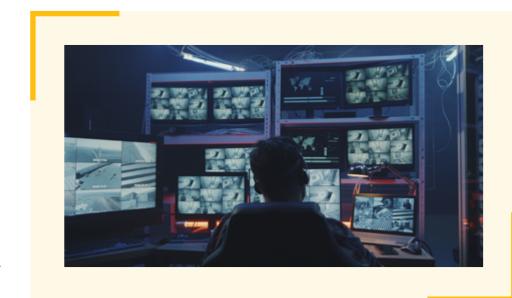


Figura 10: Análise de filmagem da câmera de segurança do local secundário. Fonte: Shutterstock (2019).

Vale considerarmos que podem existir vários locais secundários associados ao mesmo crime, onde o criminoso pode ter realizado diversas tentativas de abordagens.

Local de crime intermediário

É o local do crime entre o local primário e o secundário onde se encontrem vestígios físicos. Por exemplo, a utilização de veículos que o infrator usou para transportar a vítima do local primário para o local de abandono ou o local onde o corpo da vítima possa ter ficado escondido antes de ser abandonado.

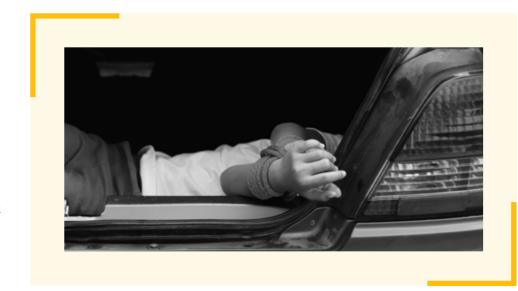


Figura 11:
Deslocamento
da vítima do
local primário ao
secundário.
Fonte: Shutterstock
(2019), adaptado
por labSEAD-UFSC
(2019).

Neste sentido, podemos perceber que o local de crime intermediário é um subtipo do local secundário, que deve ser analisado pela equipe investigativa por meio de ligação dos vestígios encontrados no local primário e no secundário.

Local de abandono

É o local onde o infrator abandona o corpo da vítima após o homicídio, a lesão grave ou, ainda, onde ela é abandonada depois de ter sido estuprada. Neste último caso, o local é geralmente diferente de onde ocorreu a prática do crime.

Para a investigação é fundamental determinar com clareza se o local do abandono não é, na verdade, o local primário.

Neste sentido, por que você acha que é importante determinar rigorosamente se o local de abandono não é o local primário? A resposta para esta reflexão é bem simples: o local primário quase sempre é o maior repositório de informações materiais do crime.

Deste modo, caso fique demonstrado que o crime se deu em outro local, há algumas perguntas cujas respostas ajudarão a desenhar o perfil do infrator. Vejamos algumas delas.



Figura 12: Investigando o local para identificar o perfil do autor. Fonte: Shutterstock (2019), adaptado por labSEAD-UFSC (2019).

As respostas para estas questões serão indicadores do perfil do autor. Assim sendo, o investigador deve estar atento em todo o processo para saber identificar que as evidências encontradas estavam num local de abandono ou primário.

Estilo de aproximação

Diz respeito às estratégias que o infrator adota para se aproximar e abordar a vítima. Para Burgess e Hazelwood (1995 apud KONVALINA-SIMAS, 2014), há três métodos de contato do infrator com a vítima, os quais analisaremos a seguir.

Surpresa

É caracterizada pelo ato do infrator de esperar por um momento de vulnerabilidade da vítima para fazer a abordagem.

Por exemplo, quando o agressor espera a vítima em um determinado local, pois sabe que todos os dias ela passa por ali sempre na mesma hora, e aguarda o momento oportuno, como sua distração.



Figura 13: O agressor à espera de vulnerabilidade ou distração da vítima. Fonte: Shutterstock (2019).

O fato de o infrator ter selecionado a vítima e esperado o momento próprio para a abordagem sugere a premeditação do delito, o que leva o investigador a considerar o impacto da motivação no indiciamento, na denúncia e na aplicação da pena.

Armação

Refere-se à conduta do infrator que se utiliza de astúcia para fazer a abordagem da vítima. Este método pode ir de uma simples distração provocada até uma ação mais elaborada para conquistar a confiança da vítima de forma imediata ou prolongada.



Figura 14: O infrator pode utilizar a bebida como aproximação da vítima. Fonte: Shutterstock (2019).

A armação diz respeito apenas à aproximação da vítima. Neste sentido, vamos considerar que o infrator busca sua vítima entre mulheres adolescentes que frequentam barzinhos à noite. Então, ele utiliza uma história como estratégia de convencimento e abordagem. Por exemplo, diz que é agenciador de jovens talentos para televisão e que está a serviço de uma grande rede de TV. Com habilidade, convence algumas jovens a serem entrevistadas em seu escritório, onde são estupradas.

Ataque

É a aproximação que o infrator faz da vítima com uso imediato de força lesiva, eliminando qualquer possibilidade de reação para ter o controle total e imediato da situação.



Figura 15: Ataque do infrator à vítima. **Fonte**: Shutterstock (2019).

Um exemplo disso é imaginar que o infrator espera sua vítima em um beco escuro e a ataca repentinamente, empregando força física para dominação e a ameaça com uma arma de fogo, levando-a para o interior de uma casa abandonada onde pratica o estupro.

O ataque pode ser feito de diferentes maneiras, e o método de ataque escolhido pelo infrator diz respeito ao método que ele utiliza para dominar a vítima após fazer a abordagem. O método de ataque não inclui a surpresa ou cilada, pois estes se referem apenas ao estilo de aproximação. São condutas distintas que oferecerão informações distintas sobre o perfil do crime.

Entretanto, há alguma relação com o estilo de aproximação e meio do ataque aplicado, tendo em vista a alusão deste "à natureza e à extensão do ataque." A denominação do método de ataque é em função do uso de uma arma e do tipo de força aplicada na abordagem da vítima.

Os métodos de ataque podem variar. Vamos ver alguns exemplos.

 Ameaça verbal de força fatal – Quando o infrator, sem uso de arma, dá uma ordem e faz ameaça grave caso a vítima não o obedeça.

Exemplo: "Entra no carro e tira a roupa ou te mato!"

 Comando verbal e ameaça de força fatal – Quando o infrator, com o uso de arma, dá uma ordem e faz ameaça grave caso a vítima não faça o que ele mandar.

Exemplo: "Faz o que estou mandando ou te dou um tiro".

 Ataque estilo blitz (ação rápida) pela retaguarda – Ataque por trás da vítima.

Exemplo: quando o infrator ataca a vítima por trás aplicando-lhe o golpe da "gravata" (colocando o braço envolto no pescoço da vítima).

 Comando verbal – Quando o infrator aborda a vítima dandolhe um comando verbal reforçado pelo uso de uma arma apontada para ela.

Exemplo: "Estou com uma arma (seja qual for, ainda que haja simulação) encostada em ti. Faz exatamente o que eu mandar!"

Esses métodos podem ser aplicados em conjunto com o método de aproximação pelo infrator.

Entretanto, muitas vezes são eventos distintos, sendo conveniente que sejam analisados individualmente, pois cada um tem suas características e motivações próprias, possibilitando leituras diferentes pelo investigador.

Através da análise detalhada do ataque, o investigador poderá compreender o nível da capacidade de planejamento e operacional do infrator, bem como o nível de conforto que ele sentiu no ambiente do fato com aquela vítima.

Força utilizada

As necessidades e motivações do infrator do estupro também podem ser demonstradas pelo tipo e pelo grau da força utilizada durante a prática do crime.

Assim como são determinados o tipo e o grau da força utilizada pelo infrator, é recomendado que o investigador também se preocupe em considerar a aparente ausência de vestígios desses elementos, visto que isto não significa necessariamente que o infrator não tenha feito uso de força e nem que a vítima não tenha resistido.

A falta de indicativos do uso de força física pelo infrator poderá ser considerada como um falso vestígio, que precisa ser confirmado pelo investigador.

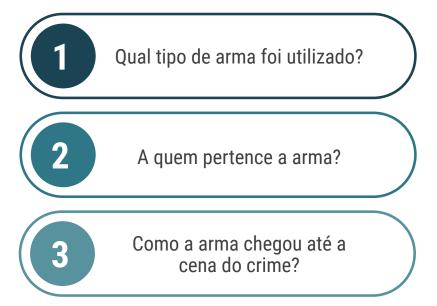
Essa aparente ausência poderá sugerir a extrema habilidade do infrator em dissimular ou utilizar a força física na medida exata. São elementos que também contribuem na modelagem de um padrão de conduta.

Meios de controle

São os métodos que o infrator utiliza para manipular, prender, controlar e subjugar a vítima para a prática do crime. Eles poderão ter a seguinte tipologia:

- Controlador Quando ocorre agressão a uma vítima que não coopera. O infrator poderá utilizar-se de meios para imobilizar e/ou silenciar a vítima, como algemas, cordas, lenços etc.
- Verbal Quando o infrator se utiliza de ameaça verbal de agressão punitiva, sexual, contra a integridade física ou a vida.
- Sugestivo Quando o infrator faz uso de ameaça não verbal de agressão punitiva, sexual ou contra a integridade física ou a vida, empregando o uso de arma de fogo, faca, algemas ou outros objetos contundentes ou da sua superioridade física.
- Armado Quando o infrator se utiliza de qualquer meio que possa ser entendido como arma, levado por ele ou que já estivesse no local do crime, utilizado para prática da agressão lesiva.

É certo que nem todo infrator faz uso de arma, seja qual for o tipo. No entanto, havendo uso de arma, o analista deve procurar estabelecer explicações. Vejamos na imagem a seguir.



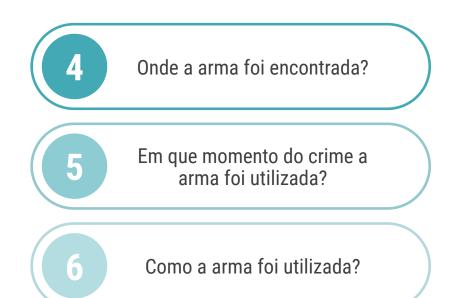


Figura 16: Critérios considerados pela investigação quando há arma no local do crime.
Fonte: por labSEAD-UFSC (2019).

Essas questões ajudarão a equipe investigativa na recriação do local do crime de maneira mais objetiva indicando quando houver o uso de arma.

Resistência da vítima

Burgess e Hazelwood (1995 *apud* KONVALINA-SIMAS, 2014) apontam três categorias para a resistência da vítima, a qual, além de **verbal** e **física**, poderá ser também **passiva**.

A esse respeito, faz-se necessário ressaltar o ensinamento de Turvey (2009 apud KONVALINA-SIMAS, 2014), quando alerta que a vítima também poderá manifestar sua resistência ao ato do infrator por meio da **submissão**, que ele diz ser um ato extremo. Ou seja, como última ou única reação possível diante da abordagem a que é submetida.

Na análise do ato de resistência, não se pode esquecer que a submissão da vítima está relacionada à sua resistência e não à sua responsabilidade no cometimento do crime.

Nesse caso o analista não pode considerar que a maior ou menor resistência de uma vítima de estupro, por exemplo, signifique maior ou menor nível de aceitação, muito menos de contribuição na ação delituosa.

Turvey ainda diz que o nível de reação da vítima tem relação direta com fatores ligados à sua história de vida. Os parâmetros de tolerância dependem da capacidade cognitiva, de valores, de conceitos, das compreensões, das condições emocionais, das experiências e expectativas de cada uma.

Diante desse contexto, Turvey (2009 apud KONVALINA-SIMAS, 2014) sugere que seja feito um estudo vitimológico criterioso antes que se chegue a uma conclusão sobre o nível de resistência da vítima à ação do infrator. O autor classifica esta resistência. Vejamos a seguir.

- Submissão da vítima ocorre com a submissão imediata da vítima às ordens do infrator. Muitas vezes, sabendo o risco que corre, a vítima procura agradar o infrator com a sua submissão.
- Resistência passiva quando a vítima resiste ao comando do infrator, recusando, de forma pacífica, a cumprir seus comandos.

Veja que não ser colaborativa é uma forma de resistência da vítima e muitas vezes a única ao seu alcance.

Exemplificando este aspecto, podemos considerar a greve de fome da vítima em um cativeiro ou não fazer qualquer movimento físico que possa satisfazer a libido do infrator.

 Resistência verbal – quando a vítima desafia verbalmente os comandos do infrator. Exemplos: Efetuar gritos por socorro. Gritar implorando por compaixão etc.

 Resistência física – quando a vítima resiste fazendo uso de força física.

Exemplo: agredir o infrator com socos, arranhões, chutes etc.

Para corroborar essa informação da vítima, o investigador deve procurar identificar vestígios nos corpos da vítima e do infrator. Entretanto, a inexistência de vestígios não significa que ela esteja mentindo, pois o grau de força utilizado e o tempo decorrido poderão contribuir para isso.

Tipo e sequência de atos sexuais

É considerada como ato sexual a conduta do infrator com o uso dos órgãos sexuais, instrumentos sexuais ou objetos sexualizados. Nesse contexto, para a caracterização do local do crime, é fundamental estabelecer o tipo e a sequência dos atos sexuais, pois, assim, é possível descrever o modus operandi e a assinatura do infrator.

Nesse caso, convém saber da dificuldade que se encontra em demonstrar tais circunstâncias, pois muitas vezes só existe o relato da vítima acompanhado do relato de testemunhas sem qualquer vestígio material.

É recomendável que o investigador encarregado da análise seja conhecedor do comportamento sexual humano para melhor compreensão das suas motivações.

Preparativos e planejamento

Neste caso, procura-se demonstrar se o infrator tinha os meios necessários para prática do crime e, assim, avaliar sua capacidade de planejamento e execução. Para isso, deverão ser respondidas as seguintes questões.



Figura 17: Critérios para avaliação do planejamento e prática do crime.
Fonte: Shutterstock (2019), adaptado por labSEAD-UFSC (2019).

A clara definição das ações de preparação e daquelas que decorreram das oportunidades apresentadas durante a execução permite uma avaliação segura da capacidade de planejamento do infrator.

Contramedidas forenses

Dizem respeito ao comportamento do infrator, antes, durante e depois da execução do crime com o propósito de dificultar, impedir ou atrasar a investigação do crime. Vejamos a seguir várias estratégias que o infrator pode utilizar para dificultar sua identificação pela investigação.



Figura 18: Contramedidas forenses. Fonte: labSEAD-UFSC (2019).

Veja que essas medidas com objetivo de neutralizar a ação apurada também são elementos indicativos de padrão de comportamento suficientes para vincular alguém ao crime.

Objetos recolhidos

Referem-se aos objetos que pertenciam ao local do crime e que podem ter sido retirados pelo infrator.

Para comprovar a retirada de objetos da cena do crime, deve haver uma rigorosa investigação pericial, levando em consideração as possibilidades existentes com as tecnologias da comunicação que facilitam o registro de imagens pelos mais variados meios, além de entrevistas de testemunhas e pessoas que conhecem o local do evento.

Os registros fotográficos e de vídeos, além de outras informações que existam sobre o ambiente, possibilitarão uma análise comparativa entre o antes e o depois da cena.

Esse processo permitirá saber o real estado da cena no momento do evento criminoso e assim encontrar evidências que caracterizem o perfil comportamental dos indivíduos envolvidos.

Para Burgess e Hazelwood (1995 *apud* KONVALINA-SIMAS, 2014), há três grandes categorias de objetos na cena do crime. Vejamos a seguir.

Objetos comprovativos

São aqueles com possibilidades de serem ligados à vítima ou ao crime pelos investigadores.

Exemplos: sangue, esperma, bilhetes deixados pela vítima, fotos do infrator com a vítima, presentes do infrator para a vítima ou vice-versa.

Ao recolher um objeto da cena do crime, o infrator também está produzindo uma contramedida forense com o objetivo de desviar a investigação.

Objetos pessoais

São aqueles carregados de valor sentimental para o infrator. Em regra, não possuem valor real, apenas simbólico para o infrator. Eles se subdividem em duas categorias subjetivas: Troféus – um símbolo de vitória, de sucesso ou de conquista. Normalmente relacionado à intensidade, ao grau de resistência ou à humilhação e subjugação da vítima.

Exemplos: peça de vestuário danificada da vítima, fios do cabelo da vítima, documentos de identificação da vítima, fotos da vítima, parte do corpo da vítima etc.

 Lembranças – representa uma lembrança agradável para o infrator e serve como estímulo dessa recordação.

Exemplos: peças de vestuário da vítima que não foram danificadas, fotografias encontradas na casa da vítima, acessórios etc. Normalmente são objetos sem valor material.

Ao analisar esses comportamentos, o investigador deve avaliar as características individuais de cada situação. Esse enquadramento depende da motivação do infrator e de seu comportamento em cada evento. Essas condutas não se excluem mutuamente e poderão ocorrer em uma mesma cena.

Esse comportamento pode representar insegurança e carência do infrator que precisa ser constantemente reconfortado, o que se pode considerar uma assinatura que sugere informações sobre a motivação do crime.

Objetos valiosos

são aqueles que o infrator recolheu da cena do crime por entender que têm valor material. São recolhidos com o propósito de ganhos financeiros e podem indicar o nível de competência e planejamento do infrator, bem como o tipo de transporte que utilizou e o estado das suas finanças.

Exemplos: joias, cartões de crédito, dinheiro, equipamentos eletrônicos etc.

Esse tipo de conduta pode indicar a motivação econômica do delito e a possibilidade de estar envolvido em outros crimes dessa natureza.

Elementos oportunistas

Referem-se a qualquer elemento da conduta criminosa que não fez parte do planejamento, mas o infrator acaba por aproveitálo na execução do evento. São exemplos desses elementos: uma vítima que não estava prevista; uma arma que já estava na cena, como uma barra de ferro; um local etc.

A existência de elementos de oportunidade não autoriza, de imediato, a conclusão de que se trate de um crime sem planejamento ou fantasia.

Pelo contrário, o infrator pode, sim, ser um planejador extremamente competente para saber aproveitar em seu plano qualquer outro elemento mais eficiente em face de situações novas que se apresentaram, descartando outros que não alcançariam o resultado esperado.

Figura 19: Elementos que indicam um planejamento prévio do infrator. Fonte: por labSEAD-UFSC (2019).

Para identificação de elementos ou comportamentos oportunistas, o investigador dever procurar por evidências que indiquem ter havido um planejamento por parte do infrator. Vamos ver alguns deles.



Quanto ao aspecto oportunista do infrator, Turvey (2006 apud KONVALINA-SIMAS, 2014) alerta o investigador para não cair no erro de presumir a atitude baseado apenas no fato da escolha da vítima parecer ter sido fruto de uma oportunidade.

Alerta também para o perigo da presunção de que o infrator oportunista tenha baixa probabilidade de voltar a praticar um crime, o que limitaria a possibilidade de reconhecimento da assinatura de um infrator em série e a possibilidade de apuração de crimes praticados nessas circunstâncias.

Nesse contexto, Konvalina-Simas (2014) aponta alguns bons indicadores de crime oportunista. Vejamos a seguir.

- O crime ocorre durante o cometimento de outro crime.
- O crime ocorre durante um período de ausência de atividade criminosa na vida do infrator.
- O crime demora pouco tempo.
- O crime é cometido de forma desastrosa e deixa muitos vestígios materiais.
- O infrator faz uso de elementos disponíveis à sua volta para controlar a vítima.

Análise do corpo da vítima

O crime de estupro pode ter um desfecho no qual a vítima sobreviva ou pode resultar no assassinato dela. Em qualquer uma das situações, o corpo sempre é uma extensão da cena do crime e requer da investigação respostas para várias questões. Vejamos algumas delas a seguir.



Figura 20: Questões que devem ser respondidas em relação à morte da vítima. Fonte: Shutterstock (2019), adaptado por labSEAD-UFSC (2019).

Além dessas questões, ainda pode ser considerado o momento do crime em que o corpo se tornou parte do local, como o corpo ou a vítima foram introduzidos no local e na posição em que foram encontrados no local, os indícios de que o infrator tenha posicionado o corpo de determinada forma e o significado da posição do corpo: para o infrator, para quem o achou ou para a vítima etc.

Scripting (comportamento verbal)

Está relacionado à linguagem que o infrator utiliza e à linguagem que a vítima é obrigada a utilizar na execução do crime. O *scripting* direciona e indica à vítima o que ela deve fazer fisicamente ou verbalmente.

É um prolongamento da força e do poder físico do infrator ou substitutivo desses elementos.

Revela como o infrator planejou a execução do crime no que diz respeito à dinâmica dos atos, o que ele irá dizer e o que a vítima deverá fazer ou dizer sob seu comando.

No ensinamento de Burgess e Halstrom (1995 apud KONVALINA-SIMAS, 2014), o comportamento verbal do agressor comporta doze tipos de temas que precisam ser avaliados contextualmente com a execução do crime, de acordo com os parâmetros de conteúdo, tom, atitude e timing.

Veja o que os autores indicam como comportamento verbal agressivo utilizado tanto na prática de estupros como de outros crimes:

- a. Comandos relacionados com o modus operandi: "Não olha pra mim!"
- b. Comandos relacionados com a assinatura: "Mexe o traseiro pra eu ver!"
- c. Ameaças: "Se abrir os olhos, morre!"
- d. Comentários de autoconfiança: "Vou te mostrar como se leva um homem a sério!"
- e. Perguntas pessoais: "Como é teu nome? Qual é tua idade?"
- f. Perguntas pessoais relacionadas com o prazer sexual da vítima: "Está gostando?"
- g. Comentários autorreveladores: "Gosto mesmo disso assim."
- h. Comentários obscenos e/ou racistas: "Sua puta!"
- i. Comentários pseudos reconfortantes: "Não se preocupe que não vou te machucar."
- j. Insultos sexuais: "Tu não vale nem o esforço que estou fazendo!"
- k. Comentários possessivos: "És toda minha!"
- I. Comentários usurpadores: "Achavas que só tinhas quem tu quisesses? Agora és minha!"

Motivação

Para o investigador determinar a motivação, é preciso analisar os objetivos e intenções do infrator durante a prática do crime, quando isso for possível de verificação. Segundo O'Connell e Soderman (1936 *apud* KONVALINA-SIMAS, 2014), são dez os fundamentos da motivação do delinquente:

- · Vingança (raiva).
- Desentendimento (raiva).
- · Inveja/ciúme (raiva).
- · Fanatismo (poder).
- Proveito (lucro).
- Burla (lucro).
- · Sadismo.
- Motivos sexuais não sádicos (poder/gratificação sexual).
- Autodefesa.
- Doença mental e/ou devassidão moral (para alguns autores estas são características do infrator, e não motivos).

Aula 3 – Tipologia do Infrator

CONTEXTUALIZANDO...

O Federal Bureau of Investigation (FBI), ao desenvolver a técnica profiling criminal e adaptar para suas necessidades de investigação, sistematizou uma tipologia de infratores, que denominou de organizado e desorganizado. Essa tipologia ocorreu a partir de estudos de casos em que foram identificadas características semelhantes dos infratores encontradas nos seus crimes. Nesse sentido, vamos compreender os tipos de infratores existentes que auxiliarão o investigador na identificação do criminoso.

A CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE INFRATORES

O Federal Bureau of Investigation (FBI) sugere que os infratores podem ser classificados em organizados ou desorganizados a partir do seu modo de agir e dependendo dos níveis de **sofisticação**, **planejamento e competências sociais e cognitivas** observáveis na preparação do crime.

Trata-se de uma tipologia simples que não exige formação psicológica do investigador, o que a torna muito fácil de aplicar e muito útil na investigação de crimes como violência sexual e homicídio.

AGRESSORES DO TIPO ORGANIZADO

Quando a equipe de investigação encontra um local de crime organizado, a indicação é de que se trata de um infrator que procurou planejar a prática delituosa.

A tendência é de que a vítima seja desconhecida do infrator e que possa ter sido controlada com o uso de algum instrumento como corda ou algema, bem como é provável que tenha ocorrido agressões antes da morte, quando for o caso.

As informações contidas em uma cena com estas características sugerem a prática por infrator organizado e com mais algumas características que observamos na imagem a seguir.



Figura 21: Características de um infrator organizado. Fonte: Shutterstock (2019), adaptado por labSEAD-UFSC (2019).

A teoria proposta pelo FBI afirma que a tipologia desse infrator indica que ele pode ter nascido entre os primeiros filhos, ter o temperamento mantido sob controle durante o evento e tende a ter uma vida cotidiana organizada, com aparência cuidada que se reflete na sua vida, na sua casa e no seu crime. Frequentemente, trata-se de uma pessoa com um distúrbio obsessivo-compulsivo, extremamente meticuloso que procura dar um lugar para cada coisa.

O infrator organizado não tem problema em buscar relacionamentos fora de sua área de conforto, por isso busca suas vítimas longe de sua área residencial.

Esse infrator tira proveito dessa facilidade de relacionamento social e de causar boas impressões nos outros para atrair suas vítimas. Normalmente, se veste muito bem e tem um

autoconceito muito elevado, sempre se achando sabedor de tudo, com traços narcisistas e egomaníaco.

Essas características o ajudam a se manter longe das suspeitas de autoria. Por se achar dono da verdade, não suporta críticas e pode reagir a elas com extrema violência. Para ele, a prática do crime é apenas um jogo, o que o faz voltar à cena buscando sentir a mesma sensação.

Durante as entrevistas, a recomendação é que o infrator seja confrontado diretamente, pois respeita competência e rigor. Que seja abordado sempre pela mesma pessoa, que deve estar segura da exatidão de suas informações, visto que o suspeito saberá identificar qualquer tentativa de manipulação por parte do entrevistador.

E ainda, as entrevistas devem ser por tempo curto e, preferencialmente, no período da noite, quando esse suspeito está mais relaxado psicologicamente.

AGRESSORES DO TIPO DESORGANIZADO

A desorganização de uma cena de crime sempre sugere que houve espontaneidade na prática do delito e que tanto a vítima como o local são do conhecimento do infrator.

Nesse caso, há indicação de aparente desarrumação do local e de que a vítima foi submetida a uma violência súbita, inesperada, sem esboçar reação, pois não esperava o ataque. Indica também o uso de pouco ou nenhum meio para controlar a vítima.

Outra característica deste agressor é a prática de violência sexual da vítima após sua morte, quando for o caso.

Um cenário com tais características sugere um infrator descuidado que apresenta algumas características específicas. Observamos na imagem a seguir.

Inteligência de nível baixo.
 Vida social desorganizada.
 Elevado nível de ansiedade, principalmente durante a execução do crime.
 Não faz uso de bebida alcoólica ou faz eventualmente.

Figura 22: Características de um infrator desorganizado. Fonte: Shutterstock (2019), adaptado por labSEAD-UFSC (2019).

Este tipo de agressor tende a ser solitário, tendo em vista ser vítima de segregação social devido à sua personalidade. Dificilmente procura contato com pessoas do sexo oposto. Além disso, é descuidado com sua higiene pessoal, com o ambiente onde vive, com o seu carro ou de onde quer que esteja e também com a cena do crime. Veja que todas essas características revelam mais uma: a incompetência para planejar seus crimes. Isso reflete ao evento criminoso uma dinâmica espontânea.

A falta de capacidade para o planejamento do ato criminoso leva o infrator desorganizado a não se arriscar na escolha das vítimas fora da sua zona de segurança, limitando-se a buscá-las na vizinhança ou nas proximidades do seu local de trabalho.

Como não há um jogo de vaidade, ele normalmente não se interessa em saber sobre as notícias de seu crime na mídia, mas isto não o impede de voltar a cometê-lo outras vezes.

Segundo Konvalina-Simas (2014), há casos demonstrando que o infrator desorganizado tende a retornar ao local do crime para reviver o evento e, algumas vezes, de ir ao velório da vítima. Ele também pode manter registro de informações sobre a vítima, principalmente fotos e vídeos, em alguns casos com informações de antes, durante e depois do crime.

Segundo a teoria, esse tipo de infrator pode mudar de endereço após o crime, mas sempre para a mesma vizinhança, pois é o ambiente que lhe dá segurança.

No que diz respeito à sua reação ante o entrevistador, é recomendado que seja montada uma estratégia de entrevista com base na empatia, criando uma relação de confiança entre o entrevistador e ele, de forma a lhe dar segurança. Sempre demonstrar respeito às suas impressões da realidade, muitas vezes distorcidas, mas que poderão apontar caminhos para a motivação e possíveis provas.

Por exemplo, no caso de o infrator justificar seu ato com obediência a uma ordem, o entrevistador deve demonstrar compreensão e aceitação dessa realidade.

Sabe-se que esse infrator tem dificuldade em manter relações sociais, por isto o entrevistador deve estabelecer uma relação positiva e, ao tempo em que vá abordando temas relativos ao crime, procure manter um diálogo aberto e sempre deixar um clima que não o coloque na defensiva, mas confiante de que está diante de alguém que o compreende.

Outra característica desse tipo de infrator é a tendência noctívaga, que é aquele que anda ou vagueia de noite. Nesse contexto, é importante que as entrevistas ocorram no período noturno, quando o infrator está mais relaxado e em melhor condição de colaborar.

Referências

BEVEL, T.; GARDNER, R. **Bloodstain Pattern Analysis with an Introduction to Crime Scene reconstruction.** Boca Raton: CRC Press, 1997.

CARLO, G. **Mitos, emblemas, sinais:** morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CASOY, I. Criminalística e criminologia aplicadas à investigação de crimes em série: estudo de caso dos menininhos emasculados. 2010. Monografia (Pós-Graduação em Criminologia) — Instituto Brasileiro de Perícias Criminais, São Paulo, 2010. Disponível em: https://pt.scribd.com/document/136993650/Monografia-Ibccrim-Doc-PDF. Acesso em: 24 jan. 2018.

DENCKER, A. de F. M. **Pesquisa em turismo:** planejamento, métodos e técnicas. São Paulo: Futura, 1998.

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION (FBI). National Center For the Analysis of Violent Crime. Criminal Investigative Analysis: sexual homicide. Quantico, Va: NCAVC FBI Academy, 1990. Disponível em: https://vault.fbi.gov/Criminal%20 Profiling/Criminal%20Profiling%20Part%201%20of%207/view. Acesso em: 1° out.2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** 13, São Paulo, 2019. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf . Acesso em: 1° out. 2019.

GEBERTH, V. J. **Practical Homicide Investigation:** Tactics, Procedures, and Forensic Techniques. 4 ed. Boca Raton: CRC Press, 2006.

HETING, V. H. O crime e sua vítima. [S.l.: s.n.], 1948.

KONVALINA-SIMAS, T. **Profiling criminal:** Introdução à análise comportamental no contexto investigativo. Cascais: Reis dos Livros, 2014.

LOPES JR., A. **Sistemas de investigação preliminar no processo penal.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

MENDELSOHN, B. Vitimologia: ciência atual. [S.l.: s.n.], 1956.

MENDES, B. S. A. *Profiling* Criminal: técnica auxiliar de investigação criminal. 2014. Dissertação – Universidade do Porto, Porto, 2014. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/143403239.pdf. Acesso em: 24 jan. 2018.

MOLINA, A. G. P. de; GOMES, L. F. **Criminologia.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

PEREIRA, E. S. **O profiling como expressão do paradigma indiciário.** 2011. Monografia (Licenciatura e Formação em Psicologia) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2011. Disponível em: http://dspace.bc.uepb. edu.br/jspui/bitstream/123456789/287/1/PDF%20-%20 Ec%C3%ADlia%20Silva%20Pereira.pdf. Acesso em: 16 jan. 2018.

PERIARD, G. **O que é 5W2H e como ele é utilizado?** 30 jul. 2009. Disponível em: http://www.sobreadministracao.com/o-que-e-o-5w2h-e-como-ele-e-utilizado/. Acesso em: 16 jan. 2018.

POPPER, K. **A lógica da pesquisa científica.** São Paulo: Cultrix, 1971.

SHUTTERSTOCK. [S.I.], 2019. Disponível em: https://www.shutterstock.com/pt/. Acesso em: 11 dez. 2019.

SILVA, J. A. da S. **Análise Criminal:** teoria e prática. Salvador: Artpoesia, 2015.

SUMARIVA, P. **Criminologia, Teoria e Prática.** Niterói: Impetus, 2015.

TURVEY, B. E. **Criminal Profiling:** an introduction to behavioral Science analysis. Boston: Elsevier Academic Press, 2009.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Laboratório da Secretaria de Educação a Distância (labSEAD-UFSC). Florianópolis, 2019. Disponível em: http://lab.sead.ufsc.br/. Acesso em: 10 dez. 2019.

ZBINDEN, K. **Criminalística:** investigação criminal. Lisboa: editora Lisboa, 1957.